



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.656, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 179/2022

**AUTOR: VEREADOR MARCIO COLOMBO -
PSDB.**

**PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM
NEUTRA NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
OFICIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso da "linguagem neutra" e "linguagem não binária" nos canais de comunicação oficial dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Santo André.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de abril de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

